

Aditivo nº 044/2020  
Contrato nº 015/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E  
EDUARDO PEREIRA BOSAIPO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, EDUARDO PEREIRA BOSAIPO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 20658952002-6 SSP/MA e CPF nº 149.248.703-15, doravante denominada LOCADORA, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO TEMPORÁRIA

Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a negociação com a LOCADORA, o valor mensal do contrato nº 015/2013, sofrerá uma supressão de 14,30% (quatorze vírgula trinta por cento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREVISÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei nº 8.666/93 e art. 18 da lei nº 8.245/91.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de 01/05/2020 a 01/09/2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93.

§1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.

Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP 65010-200  
Fone / Fax (058) 3231-0958 / 3221-6110 / 3231-5819 – [defensoria.ma@df.br](mailto:defensoria.ma@df.br)  
CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís - Maranhão



DPE/MA  
24  
PROJ. 492/21  
39290  
Protocolo



§2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§1º O Contratado concorda que a partir de 02/09/2020 o valor de contrato volta a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 01 de maio de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS  
LOCATÁRIA  
*Alberto Pessoa Bastos*  
EDUARDO PEREIRA ROSA  
LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINADO DIGITALMENTE POR ALBERTO PESSOA BASTOS EM 01/05/2020 14:05:56.